



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O N.º 2 6 0 2 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

Criada a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**O Prefeito municipal de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IX da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETO

Art. 1º. Fica criada a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º. Estão obrigados à entrega da declaração prevista no art. 1º todos os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais situadas no Município de Telêmaco Borba.

Art. 3º. Integrarão a declaração os valores:

I – dos emolumentos pertencentes aos titulares dos serviços notariais e de registro;

II – dos emolumentos repassados ao Juiz de Paz, em se tratando de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais;

III – decorrentes do sistema de compensação dos atos gratuitos praticados pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue até o dia 10 do mês seguinte ao dos serviços realizados.

Art. 5º. O não envio da declaração no prazo previsto no artigo anterior acarretará a multa de até dez (10) UFM, nos termos do art. 62 da Lei nº 1190/1998.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 19 de agosto de 2019.**

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

